

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – № 1483 – TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE (LICENCIADO)
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR SUPLENTE
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 80/2025

ENCANTO/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA O PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a medida não causará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais à população;

Resolve **DECRETAR**:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, data que sucede o feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nas repartições públicas municipais, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, ficam assegurados os serviços considerados essenciais à Municipalidade, em especial o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial de urgência e emergência, bem como as consultas previamente agendadas, assim como a realização de Sessões de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Encanto/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, CNPJ 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 762.564.804-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Encanto, 11 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de Encanto/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511180001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / RN - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN,

especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL				
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	BIOLAB	CMP	30.000.0	0,55	16.500,00				
	VALPROATO DE SÓDIO,	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de precos.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciádor, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN. 18 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CNPJ/MF № 08.355.760/0001-23 ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Representante legal do órgão gerenciador

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF № 10.538.476/0001-34 OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA Representante legal do fornecedor registrado

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Encanto – RN torna pública a anulação do Credenciamento N º 004/2025, cujo objeto é selecionar empresas do segmento da construção civil, construtora e/ou incorporadora, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira para execução de obras e/ou projetos consubstanciados na construção de unidades habitacionais, em empreendimento de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida em terrenos de propriedade desse Município, localizados na Zona Urbana deste Município, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto - RN, 18 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 181101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em favor da empresa Elis Rejane Vieira Leite Fernandes.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de novembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18110001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 181101/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN. CONTRATADO: Elis Rejane Vieira Leite Fernandes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de novembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)



Relação ordem cronológica / Outubro de 2025

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Fabíola Luana Maia Rocha	11.424,00	02/10/2025	09/10/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	103,50	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.217,70	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.197,72	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	23/10/2025	30/10/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	24/10/2025	31/10/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.029,80	08/10/2025	08/11/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.384,22	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	4.544,80	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Multiclinicas Especialidades Medicas LTDA	1.482,00	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/11/2025	17/11/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	41.800,76	23/10/2025	23/11/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.480,00	24/10/2025	24/11/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	37.908,77	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.039,38	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.741,05	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	15.102,42	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	28.447,39	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.083,59	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.001,21	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não



Posto Bolivel LTDA	7.156,44	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.747,47	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
linica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.760,00	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.630,66	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	3.320,28	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	37.739,63	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.150,14	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.101,06	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.151,61	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.803,72	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.706,78	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,63	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,26	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,88	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	19.801,06	20/10/2025	20/11/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	13.528,89	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	



Diana Holanda de Queiroz ME	15.244,68	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
-----------------------------	-----------	------------	------------	-----	-----

RECURSOS – BLOCO DE CUSTEIO- AÇÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	59.142,80	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.195,00	07/11/025	14/11/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	3.288,00	07/11/025	14/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.125,91	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.415,37	06/11/2025	06/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.742,78	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,44	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

RECURSOS - EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.641,70	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.639,00	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.525,64	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.340,00	28/10/2025	04/11/2025	Sim	Não



DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.316,23	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.105,05	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.079,69	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.255,12	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.360,68	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.022,58	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não



Recurso: Recursos Próprios - FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	10.336,50	13/10/2025	20/10/2025	Sim	Não
Francisco Lindolanio de Aquino Almeida	2.000,00	13/12/2025	20/10/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	3.499,00	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	369,82	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	288,64	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.331,36	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	5.182,90	23/10/2025	30/10/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não



A R S de Oliveira	4.500,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.992,06	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.470,17	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	03/11/2025	10/11/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.857,98	05/11/2025	12/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	3.408,60	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/10/2025	22/11/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	33.431,36	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não



Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	30/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.596,58	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.021,51	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.146,53	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.908,75	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.808,87	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.085,67	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.448,91	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não



Recurso: Recursos FNDE - QSE

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.891,04	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,85	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.902,21	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	28.246,25	15/10/2025	15/11/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	6.654,20	04/11/2025	04/12/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	04/11/2025	04/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	216,48	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.573,24	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.821,20	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.784,54	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Recurso: Recurso próprio - Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	2.500,00	13/10/2025	20/10/2025	Sim	Não
Sayury Silva da Cunha	3.000,00	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	983,18	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.900,00	17/10/2025	24/10/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	980,00	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não



	11115				
Aurineide Pereira de Souza	592,90	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	908,76	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	828,46	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	2.261,04	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	7.953,40	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	2.261,04	17/10/2025	17/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.346,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.856,06	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.094,56	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.172,80	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	31.147,49	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.914,80	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.553,79	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.711,52	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.521,63	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.451,37	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com

14



Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE - PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.287,22	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.739,20	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Posto Bolivel LTDA	4.706,84	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.575,50	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.272,40	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE - PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.648,46	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo de	Pagamento	Pendências	
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?		



Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.809,89	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.464,47	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
D F de S. Silva	1.783,88	16/10/2025	16/11/2025	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.265,85	31/10/2025	30/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.879,78	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.580,81	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.372,89	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,23	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



D F de S. Silva	3.162,29	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.243,37	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS - CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo de	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.890,39	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.874,68	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.814,47	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.777,41	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	1.779,14	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.781,18	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não



Pronto Distribuidora EIRELE-ME	2.803,39	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,10	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	2.767,61	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	1.779,59	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	974,28	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	13.132,00	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Eliane Silva	987,69	17/10/2025	24/10/2025	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Mauricia Izidoria Costa Silva	802,78	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.021,16	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	1.136,20	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.720,01	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.407,32	23/10/2025	23/11/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.326,62	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.200,75	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não



Posto Bolivel LTDA	5.243,77	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,57	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não	

Encanto/RN, 03/11/2025.	
	Maria Vanúbia Gameleira Campos Portaria nº 022/2021

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br